

	<b>REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	Página 1/14
<b>Regulamento Eleitoral 2023</b>		

<b>TÍTULO:</b>	<b>Regulamento Eleitoral 2023</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b>	Documento Executivo
<b>REFERENCIAL NORMATIVO:</b>	Estatuto da REGIUS
<b>ASSUNTO:</b>	Documento que estabelece as regras para eleição de membros dos Órgãos Estatutários, respectivamente, para o Conselho Deliberativo, para o Conselho Fiscal e para a Diretoria Executiva da REGIUS.
<b>ELABORADOR:</b>	Comissão Eleitoral
<b>APROVAÇÃO:</b>	Aprovado na 640ª reunião do Conselho Deliberativo, de 05/04/2023.

	<b>REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	Página 2/14
<b>Regulamento Eleitoral 2023</b>		

## ÍNDICE

<b>DO OBJETIVO .....</b>	3
<b>DA COMISSÃO ELEITORAL.....</b>	3
<b>DOS ELEITORES .....</b>	3
<b>DAS VAGAS .....</b>	3
<b>DOS CANDIDATOS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.....</b>	4
<b>DOS ATRIBUTOS E DO PERFIL COMPORTAMENTAL REQUERIDOS PARA O PROCESSO ELEITORAL .....</b>	5
<b>CRONOGRAMA E ETAPAS.....</b>	6
<b>DOS IMPEDIMENTOS.....</b>	8
<b>DAS IMPUGNAÇÕES.....</b>	8
<b>DA PROPAGANDA ELEITORAL.....</b>	8
<b>DA ELEIÇÃO .....</b>	9
<b>DA VOTAÇÃO.....</b>	9
<b>DO RESULTADO .....</b>	9
<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	9
<b>ANEXO I .....</b>	10
<b>ANEXO II .....</b>	11
<b>ANEXO III.....</b>	12
<b>ANEXO IV.....</b>	13
<b>ANEXO V .....</b>	14

	<b>REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	Página
	<b>Regulamento Eleitoral 2023</b>	3/14

## **CAPÍTULO I**

### **DO OBJETIVO**

**Art. 1º** - O processo eletivo previsto nos artigos 21 inciso I, 26 §2º e 34 inciso II, todos do Estatuto da **REGIUS** - Sociedade Civil de Previdência Privada, será regido por este Regulamento, que tem por objeto a eleição de membros dos Órgãos Estatutários, respectivamente, para o Conselho Deliberativo, para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal da **REGIUS**, nos termos especificados no presente Regulamento.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** - O processo eletivo para eleição de membros dos Órgãos Estatutários da **REGIUS** será conduzido por Comissão Eleitoral composta de 6 (seis) membros, nomeada pelo Conselho Deliberativo, constituída, paritariamente, por Participantes Ativos e Participantes Assistidos dos Planos de Benefícios administrados pela **REGIUS**.

**Parágrafo único** – Dentre os membros nomeados nos termos do caput, caberá à **Patrocinadora-Fundadora** a indicação do Presidente da Comissão Eleitoral.

**Art. 3º** - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas pela maioria simples de votos, com a presença de, no mínimo, 3 (três) dos seus membros, dentre estes o seu Presidente, que, além do voto comum, exercerá o voto de qualidade nos casos de empate.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS ELEITORES**

**Art. 4º** - Exercerão o direito de voto, na qualidade de eleitores, os Participantes Ativos e Participantes Assistidos, nos termos dos artigos 9º e 19, §1º do Estatuto, que tenham aderido aos Planos de Benefícios administrados pela **REGIUS** até 31/03/2023.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS VAGAS**

**Art. 5º** - Serão objeto do processo eleitoral as seguintes vagas nos Órgãos Estatutários da **REGIUS**:

**I** – No Conselho Deliberativo:

- a) 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, devendo, ambos, necessariamente, estarem na condição de Participantes Ativos;
- b) 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, devendo, ambos, necessariamente, estarem na condição de Participantes Assistidos.

**II** – Na Diretoria Executiva:

- a) 1 (um) membro da Diretoria de Previdência, que deverá, necessariamente, ser Participante Ativo ou Participante Assistido do plano de benefícios administrado pela REGIUS com maior patrimônio, PLANO BD-01, nos termos do art. 26, §2º do Estatuto social da REGIUS.

**III** – No Conselho Fiscal:

- a) 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, devendo, ambos, necessariamente, estarem na condição de Participantes Ativos;

	<b>REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	Página
	<b>Regulamento Eleitoral 2023</b>	4/14

b) 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, devendo, ambos, necessariamente, estarem na condição de Participantes Assistidos.

**Parágrafo Primeiro** - A inscrição de candidaturas para cada um dos cargos citados no *caput*, inciso I e inciso III, será registrada por meio de chapas, constituídas de membro efetivo e membro suplente.

**Parágrafo Segundo** - A inscrição de candidaturas para os cargos citados no *caput*, inciso II, será registrada de forma individual.

**Parágrafo Terceiro** - As candidaturas inscritas para os cargos indicados no *caput* concorrerão aos votos dos Participantes Ativos e dos Participantes Assistidos.

**Parágrafo Quarto** - A inscrição de candidaturas para os cargos citados nos incisos I e II do *caput* deverá observar o art. 22 e o §3º do art. 26, respectivamente, do Estatuto da REGIUS, quanto à possibilidade de uma recondução.

**Parágrafo Quinto** - A inscrição de candidaturas para os cargos citados no inciso III do *caput* deverá observar o art. 35 do Estatuto da REGIUS, quanto à vedação à recondução.

**Art. 6º** - Os mandatos de que trata o artigo anterior terão início na data da posse, findando em 15/06/2027.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS CANDIDATOS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**Art. 7º** - Poderão concorrer aos cargos dos Órgãos Estatutários da **REGIUS**, mediante prévia inscrição de chapa, para os incisos I, alíneas "a" e "b" e III, alíneas "a" e "b", do Artigo 5º e inscrição de candidaturas individuais, nos termos do inciso II, alínea "a" do mesmo dispositivo, os Participantes Ativos e Assistidos, que preencham os seguintes requisitos de elegibilidade:

**I** - ter comprovada experiência no exercício de atividades, no mínimo de 3 (três) anos, em pelo menos uma das seguintes áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

**II** - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

**III** - não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da Seguridade Social, inclusive da previdência complementar, do mercado de capitais, do sistema financeiro ou como servidor público;

**IV** - ser inscrito como Participante de uns dos planos de benefícios administrados pela **REGIUS**, há, no mínimo, 5 (cinco) anos;

**V** - ter formação de nível superior;

**VI** - ter certificação profissional de instituições certificadoras reconhecidas pelo órgão fiscalizador observando os prazos legais;

**VII** - ter reputação ilibada;

**VIII** - Residir no Brasil.

**Parágrafo Primeiro** - Especificamente quanto a candidatura individual para o cargo de Diretor de Previdência, nos termos do artigo 5º, do inciso II, alínea "a", o tempo de inscrição de que trata o inciso IV do *caput* será considerado, exclusivamente, no âmbito do Plano de Benefícios BD-01 (CNPB: 1985.0007-92), nos termos do §2º do artigo 26 do Estatuto da REGIUS.

**Parágrafo Segundo** - Para fins de cumprimento do requisito do inciso VI, serão admitidos os certificados profissionais nos termos do quadro adiante, desde que apresentados até a data da inscrição:

**Regulamento Eleitoral 2023**

Cargo	Instituição Certificadora	Certificados admitidos
Diretor de Previdência, Conselheiros Deliberativo e Fiscal	ANBIMA	CPA-20, CEA e CGA
	ANCORD	Agentes Autônomos de Investimento - AAI
	APIMEC	CNPI, CNPI-P, CGRPF-I e CGRPF- A
	CFASB	CFA
	FGV	FGV - Previdência Complementar
	IBGC	IBGC - Conselheiros
	ICSS	Profissional de Investimentos e Administradores em Geral
	PLANEJAR	CFP

**CAPÍTULO VI****DOS ATRIBUTOS E DO PERFIL COMPORTAMENTAL REQUERIDOS PARA O PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 8º** - Para o exercício dos cargos objeto do presente processo eleitoral é desejável que o candidato demonstre características de:

- I** - autogestão;
- II** - resiliência;
- III** - liderança;
- IV** - foco na eficiência e eficácia;
- V** - relacionamento institucional e público;
- VI** - bom relacionamento interpessoal;
- VII** - capacidade de adaptação ao ambiente e às pessoas;
- VIII** - capacidade de inovação;
- IX** - comunicação ativa;
- X** - habilidade no processo decisório;
- XI** - habilidade de delegação;
- XII** - visão estratégica do negócio com foco em resultado;
- XIII** - capacidade de assumir riscos;

	<b>REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	Página
	<b>Regulamento Eleitoral 2023</b>	6/14

**XIV** - capacidade de administrar conflitos;

**XV** - iniciativa; e

**XVI** - visão sistêmica.

**Art. 9º** - Para o exercício dos cargos objeto do presente processo eleitoral são requeridos Atributos que demonstrem:

**I** - capacidade de observar, entender, diagnosticar e conectar as pessoas, coisas, ideias e fatos;

**II** - capacidade de identificar oportunidades e problemas e de propor soluções;

**III** - capacidade de atuar e interagir em ambientes e situações complexas, intensas e de alto volume.

**Art. 10** - Para o exercício dos cargos objeto do presente processo eleitoral é requerido Perfil Comportamental que demonstre:

**I** - preferência pela ação ao debate;

**II** - competitividade, com orientação ao resultado;

**III** - organização e método;

**IV** - análise lógica das informações necessárias para a tomada de decisões.

## **CAPÍTULO VII**

### **CRONOGRAMA E ETAPAS**

**Art. 11** - O processo eleitoral observará as seguintes etapas do cronograma a seguir:

<b>Etapas</b>	<b>Período/Data</b>	<b>Atividades</b>
<b>Inscrição</b>	<b>06/04/2023</b> (quinta-feira)	Divulgação do Regulamento do Processo Eleitoral e do Calendário Eleitoral
	<b>06/04/2023</b> (quinta-feira)	Início do prazo para registro de candidaturas/chapas
	<b>26/04/2023</b> (quarta-feira)	<b>23:59h</b> - Término do prazo para registro de candidaturas/chapas
<b>Análise de pré-requisitos</b>	<b>02/05/2023</b> (terça-feira)	<b>18h</b> - Divulgação da relação das candidaturas/chapas registradas inscritas
<b>Avaliação técnica e de Perfil Comportamental</b>	<b>03/05/2023</b> (quarta-feira) a <b>05/05/2023</b> (sexta-feira)	Análise curricular dos candidatos à Diretoria de Previdência (artigo 5º, inciso II, do Regulamento)
	<b>08/05/2023</b> (segunda-feira) a <b>25/05/2023</b> (quinta-feira)	Entrevistas dos candidatos à Diretoria de Previdência (artigo 5º, inciso II, do Regulamento)
	<b>30/05/2023</b> (terça-feira)	Entrega dos Relatórios de Avaliação Técnico-Comportamental candidatos à Diretoria de Previdência (artigo 5º, inciso II, do Regulamento)



<b>Processo Eleitoral</b>	<b>31/05/2023</b> (quarta-feira)	<b>18h</b> - Divulgação de Candidatos e Chapas
	<b>1º/06/2023</b> (quinta-feira)	<b>09h</b> - Início do prazo para impugnação
	<b>02/06/2023</b> (sexta-feira)	<b>18h</b> - Término do prazo para impugnação
	<b>05/06/2023</b> (segunda-feira)	<b>12h</b> - Divulgação da lista das candidaturas/chapas habilitadas
	<b>13/06/2023</b> (terça-feira)	<b>08h</b> - Início do período de votação eletrônica
	<b>15/06/2023</b> (quinta-feira)	<b>17h59</b> - Término do período de votação eletrônica
	<b>15/06/2023</b> (quinta-feira)	Divulgação do resultado da eleição, a partir das <b>18h</b> .
	<b>16/06/2023</b> (sexta-feira)	Posse dos Conselheiros Deliberativos e Fiscais e respectivos suplentes eleitos.

**Parágrafo Único.** A posse do Diretor de Previdência terá data designada pelo Conselho Deliberativo, após a habilitação perante a Superintendência Nacional de Previdência Complementar, em observância ao §1º do artigo 2º da Instrução PREVIC n.º 41, de 03 de agosto de 2021.

**Art. 12** - Para se inscrever o interessado deverá, até o dia 26 de abril de 2023, apresentar a Ficha de Inscrição (Anexos I a V) acompanhada do rol de documentos nela exigidos.

**Parágrafo Primeiro.** A Ficha de Inscrição e respectivos documentos serão encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, via formulário na plataforma de inscrição (<https://www.regius.org.br/index.php/component/content/article?id=605>) mediante declaração de veracidade e autenticidade pelo interessado e envio dos documentos via e-mail para [processoeleitoral2023@regius.org.br](mailto:processoeleitoral2023@regius.org.br), quando se responsabilizará integral e exclusivamente pelo correto encaminhamento, observado o seguinte:

**I** - o pedido de registro deverá conter a indicação da vaga a que cada membro será inscrito para concorrer, o que se dará, exclusivamente, nos termos dos modelos constantes dos anexos de I a V;

**II** - para os cargos do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, cada chapa será composta de 2 (dois) nomes, observadas as exigências estabelecidas para o cargo que se pretende concorrer, sendo admitida a inscrição por meio de procuração, desde que por instrumento público, com indicação do presente processo eleitoral e a especificação do cargo que o outorgante da procuração irá concorrer;

**III** - para o cargo da Diretoria Executiva, o registro da candidatura será individual, sendo admitida a inscrição por meio de procuração, desde que por instrumento público, com indicação do presente processo eleitoral e a especificação do cargo que o outorgante da procuração irá concorrer;

**IV** - os candidatos somente poderão concorrer para 1 (uma) única vaga, em 1 (uma) única chapa ou candidatura.

**Parágrafo Segundo.** As inscrições recepcionadas receberão resposta automática de efetivação da inscrição.

**Art. 13** - Quando da etapa de Análise de Pré-requisitos, serão divulgados os inscritos.

**Parágrafo Primeiro** - As chapas inscritas para concorrerem aos cargos descritos no artigo 5º incisos I e III deste Regulamento, seguirão diretamente para a etapa do Processo Eleitoral, que iniciará com a atividade denominada Divulgação de Candidatos e Chapas, prevista para 31/05/2023.

	<b>REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	Página
	<b>Regulamento Eleitoral 2023</b>	8/14

**Parágrafo Segundo** - Os candidatos inscritos para concorrerem ao cargo de Diretor Executivo descrito no artigo 5º inciso II deste Regulamento, serão submetidos à etapa de Análise Técnica e de Perfil Comportamental, conforme exigência da Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar n. 35 de 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo Terceiro** - Os 5 (cinco) candidatos mais aderentes aos Atributos e ao Perfil Comportamental, serão definidos pela empresa contratada para a execução da Análise Técnica e de Perfil Comportamental, para que sigam para a etapa do Processo Eleitoral, que iniciará com a atividade denominada Divulgação de Candidatos e Chapas, prevista para 31/05/2023.

**Parágrafo Quarto** - Para fins de determinação da aderência de que trata o parágrafo anterior, será observado o disposto no Capítulo VI deste Regulamento.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS IMPEDIMENTOS**

**Art. 14** - Não poderão concorrer aos cargos de membros dos Órgãos Estatutários da **REGIUS**, nas eleições objeto deste Regulamento, os membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 15** - Não poderão ocupar os cargos de membros dos Órgãos Estatutários da **REGIUS** aqueles que sejam cônjuges ou parentes até 3º grau de membro dos Conselhos e da Diretoria Executiva da **REGIUS**.

**Art. 16** - Especificamente para o membro da Diretoria Executiva da **REGIUS**, é vedado exercer, simultaneamente, atividade nos Patrocinadores.

**Art. 17** - Os ocupantes de cargos nos Órgãos Estatutários da **REGIUS** deverão licenciar-se do cargo durante o período reservado para a divulgação das candidaturas, conforme calendário aprovado pela Comissão Eleitoral.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS IMPUGNAÇÕES**

**Art. 18** - O prazo para impugnação de candidatos será de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação das candidaturas, cujos registros tenham sido deferidos pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único** - Havendo impugnação de candidatura, a Comissão Eleitoral providenciará, em até 2 (dois) dias úteis, a divulgação do resultado do julgamento das impugnações.

## **CAPÍTULO X**

### **DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**Art. 19** - Será livre a veiculação de propaganda eleitoral para divulgação do nome, da fotografia, do currículo e dos planos de trabalho dos candidatos.

**Parágrafo Primeiro** - o site do sistema de votação disponibilizará espaço para a propaganda a que se refere o *caput*, denominado Palanque Virtual.

**Parágrafo Segundo** - a propaganda no âmbito interno das dependências das **Patrocinadoras**, deverá restringir-se aos espaços por estas cedidos, mediante autorização e condições de uso.

**Art. 20** - Não será permitida a veiculação de qualquer tipo de propaganda no dia da votação.

**Art. 21** - Não será permitida propaganda:

**I** - enganosa ou aquela cujas promessas sejam impossíveis de realização, à luz da legislação de

	<b>REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	Página 9/14
<b>Regulamento Eleitoral 2023</b>		

regência;

**II** – contendo material ofensivo aos demais candidatos e manifestações alheias aos planos de trabalho.

**Art. 22** - A propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, sendo vedado às **Patrocinadoras** o fornecimento da base de dados de seus empregados e participantes, por qualquer meio.

## **CAPÍTULO XI**

### **DA ELEIÇÃO**

**Art. 23** - A eleição será realizada em data fixada pela Comissão Eleitoral, mediante prévia e comprovada divulgação do processo eletivo, contendo data e horário.

## **CAPÍTULO XII**

### **DA VOTAÇÃO**

**Art. 24** - A votação será realizada por meio de sistema informatizado, em endereço eletrônico (*site*) e data a serem definidos e divulgados pela Comissão Eleitoral no portal eletrônico da **REGIUS**.

**Parágrafo Único** – Nos dias das eleições será disponibilizado posto de votação na sede da REGIUS, visando facilitar o acesso ao sistema informatizado utilizado na eleição.

**Art. 25** - Para votar, o eleitor utilizará senha específica de identificação.

## **CAPÍTULO XIII**

### **DO RESULTADO**

**Art. 26** - A Comissão Eleitoral divulgará no site da REGIUS o resultado da eleição, apurado pelo sistema informatizado da empresa ou órgão responsável pelo processo eleitoral, imediatamente após o encerramento da votação.

**Art. 27** - Serão proclamados eleitos os candidatos ou chapas que obtiverem o maior número de votos válidos, observada cada vaga disposta no presente Regulamento.

## **CAPÍTULO XIV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28** - Verificado empate na votação, será considerada eleita a chapa ou candidatura, cujos componentes somem o maior tempo de contribuição aos planos de benefícios da **REGIUS**; persistindo o empate, será proclamada aquela cujos componentes somem o maior tempo de serviço nas Patrocinadoras e, em último caso, aquelas cujas idades dos candidatos somadas seja maior, ou, no caso de candidatura individual, o(a) mais idoso(a).

**Art. 29** – O Estatuto, os Regimentos Internos dos Órgãos Estatutários, o Código de Ética da **REGIUS** e o presente Regulamento estarão disponíveis no site da REGIUS.

**Art. 30** - A ordem de apresentação e indicação do respectivo número das chapas ou das candidaturas individuais, no sistema informatizado, observará a ordem de inscrição das candidaturas.

**Art. 31** - Os casos omissos e as dúvidas levantadas serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

 regius	<b>REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	Página 10/14
	<b>Regulamento Eleitoral 2023</b>	

**ANEXO I**

**MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIUS**

**(vaga especificada no artigo 5º, I, "a", do Regulamento Eleitoral)**

**PEDIDO DE REGISTRO DE CHAPA**  
**DOS PARTICIPANTES ATIVOS**

**FORMULÁRIO ELETRÔNICO**

Disponibilizado no site

 regius	<b>REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	Página 11/14
	<b>Regulamento Eleitoral 2023</b>	

**ANEXO II**

**MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIUS**  
(vaga especificada no artigo 5º, I, "b", do Regulamento Eleitoral)  
**PEDIDO DE REGISTRO DE CHAPA**  
**DOS PARTICIPANTES ASSISTIDOS**

**FORMULÁRIO ELETRÔNICO**  
(disponibilizado no site)



**ANEXO III**

**MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA REGIUS**  
**(vaga especificada no artigo 5º, II, “a”, do Regulamento Eleitoral)**  
**PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

**FORMULÁRIO ELETRÔNICO**

Disponibilizado no site

	<b>REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA</b>	Página
	<b>Regulamento Eleitoral 2023</b>	13/14

**ANEXO IV**

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA REGIUS**  
(vaga especificada no artigo 5º, III, "a", do Regulamento Eleitoral)  
**PEDIDO DE REGISTRO DE CHAPA**  
**PARTICIPANTES ATIVOS**

**FORMULÁRIO ELETRÔNICO**

Disponibilizado no site



**REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**

Página

14/14

**ANEXO V**

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA REGIUS**  
**(vaga especificada no artigo 5º, III, "b", do Regulamento Eleitoral)**

**PEDIDO DE REGISTRO DE CHAPA**  
**PARTICIPANTES ASSISTIDOS**

**FORMULÁRIO ELETRÔNICO**

Disponibilizado no site